



Julgados

CAPACIDADES GERENCIAIS, JORNADA DE TRABALHO, ACUMULAÇÃO DE CARGOS, CONTROLES INTERNOS e FUNDAÇÕES DE APOIO. Acórdão Nº 7868/2017 – TCU – 2ª Câmara.

1.8. Determinar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com fundamento no art. 208, § 2º, do Regimento que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa competente:

1.8.1. regularize todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade pendentes de adequação às exigências da ON Segep 6/2013, (...);

1.8.2. regularize a situação dos servidores que indicam a acumulação de cargos com incompatibilidade de horários (...);

1.8.3. regularize a situação do servidor (...) que atua como sócio administrador de empresa, em descumprimento do art. 117, X, da Lei 8.112/1990;

1.8.4. institua controles internos de forma a verificar, periodicamente, a ocorrência de infrações ao cumprimento da jornada de trabalho de servidores docentes, de forma a minimizar a ocorrência de situações de extrapolação de carga horária máxima de trabalho e de descumprimento do regime de trabalho pelos servidores da Universidade;

1.8.5. realize completa apuração das irregularidades apontadas (...) e adote todas as medidas cabíveis para ressarcimento de dano ao erário, inclusive instauração de tomada de contas especial, se for o caso;

1.8.6. apresente, no próximo relatório de gestão, na avaliação da gestão de recursos humanos, todas as medidas adotadas referentes ao dimensionamento da força de trabalho;

1.8.7. apresente, no próximo relatório de gestão, na avaliação da gestão de tecnologia de informação, todas as medidas adotadas referentes à observância dos normativos legais;

1.8.8. insira guia link, na página da UFVJM na Internet (<https://www.ufvjm.br>) que remeta à página de sua fundação de apoio, onde deverão estar publicadas as informações sobre projetos contratados com a Universidade, em que poderão ser consultadas informações sobre sua relação com aquela fundação de apoio e os dados específicos relativos a projetos, em atendimento às exigências do inciso V do § 1º e do § 2º, ambos do art. 12 do Decreto 7.423/2010;

1.8.9. institua mecanismos de controle para avaliar a adequação do conteúdo das informações divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, com a finalidade de atender ao art. 4º-A da Lei 8.958/1994;

1.8.10. implemente rotinas ou procedimentos para verificação da completude e adequação dos registros contábeis da Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, com vistas à promoção do ressarcimento pelo uso dos bens e serviços da Universidade;

1.8.11. apure eventuais ressarcimentos à Universidade em função da utilização de seus bens e serviços pela Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, de acordo com a previsão contratual pertinente, para atender ao art. 6º da Resolução Consu 07/2011 e ao “caput” do art. 6º da Lei 8.958/1994;

1.8.12. realize completa apuração das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria 1/2015 da Unidade de Auditoria Interna da UFVJM e adote todas as medidas cabíveis para ressarcimento de danos ao erário, inclusive instauração de tomada de contas especial, se for o caso.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, PNAES e INDICADORES. [Acórdão Nº 7868/2017 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.10. Recomendar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri que:

1.10.1. desenvolva ou adquira sistema informatizado que permita, de forma segura e confiável, a execução dos procedimentos de concessão e pagamento dos benefícios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), bem como acompanhamento e monitoramento da execução de todas as etapas do Programa no âmbito da Universidade;

1.10.2. defina metas e crie indicadores que permitam realização de monitoramento e avaliação de desempenho das diversas atividades realizadas em todas as áreas de atuação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), em consonância com o inciso II do parágrafo único do art. 5º do Decreto 7.234/2010;

1.10.3. defina mecanismos de controle das taxas de evasão e retenção de alunos com vulnerabilidade socioeconômica assistidos por ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), em consonância com o inciso III do art. 2º do Decreto 7.234/2010;

1.10.4. monitore, analise e inclua nos relatórios de gestão todos os indicadores relacionados no acórdão 2.267/2005-Plenário, sem prejuízo da adoção de outros indicadores sugeridos pelo Conselho de Curadores e Unidade de Auditoria Interna.

RELATÓRIO DE GESTÃO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO e CORREIÇÃO. [Acórdão Nº 7868/2017 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.11. Dar ciência à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri das seguintes impropriedades:

1.11.1. ausência de informações do endereço residencial completo/endereço de correio eletrônico de cada um dos responsáveis no Rol de Responsáveis do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2015, o que afronta o art. 11 da Instrução Normativa TCU 63/2010;

1.11.2. ausência de atualização completa dos registros dos imóveis geridos pela UFVJM no Sistema Patrimonial de Imóveis da União – SPIUnet, o que afronta o Memorando Circular 79, da Secretaria do Patrimônio da União;

1.11.3. ausência de Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo permanente na UFVJM, dotada de estrutura física e quantitativo de recursos humanos adequados, o que afronta o art. 149 da Lei 8.112/1990.

Notícias, Atos e Eventos

AUDITORIA e ACCOUNTABILITY. [Auditoria como instrumento de accountability: estudo sobre os motivos de reprovação das prestações de contas dos municípios da microrregião de Mossoró-RN.](#)

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. [Sobre o Futuro das Profissões: como se preparar para conviver com a inteligência artificial e os robôs.](#)

ORÇAMENTO e FINANÇAS PÚBLICAS. [Análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 788, de 24 de julho de 2017.](#)

Compartilhe isso:



Curtir isso:



Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado



EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.897
10/03/2017
Em "Boletim"

Revista Zênite em pauta

Acompanhe os vídeos com a Gerente de Produtos, Alessandra Corrêa Santos. Vamos compartilhar com você alguns assuntos tratados na Revista Zênite ILC!

Acesse, é cortesia!

Ementário de Gestão Pública nº 2.041
11/10/2017
Em "Boletim"

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.896
Assunto: REGIMENTO INTERNO. Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos 09/03/2017
Em "Boletim"

BUSCA



Ementário de ...
4,1 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PARCEIROS DO EGP







POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.148

Ementário de Gestão Pública nº 2.147

Ementário de Gestão Pública nº 2.146

Ementário de Gestão Pública nº 2.145

Ementário de Gestão Pública nº 2.144



Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes